



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECEL/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 01, 04 de janeiro 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, do Município de Jarú, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal em atenção ao **Decreto Municipal nº 10327/GP/2018**, consoante autorização da Lei Municipal nº 2.083/GP/2016, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para *Contratação Emergencial e Temporária de cargos constantes deste edital* – **Professor Pedagogo Educação Infantil, Professor Pedagogo anos iniciais do ensino fundamental, Supervisor, Orientador Educacional, Psicóloga Educacional, Zeladora e Cozinheira** para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino Zona Urbana e Zona Rural do Município de Jarú.

1. DA DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS, NUMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO;

ITEM	VAGAS/CARGO	REMUNERAÇÃO
01	12 vagas para Pedagogo Educação Infantil.	R\$ 1.786,16
02	51 vagas para Pedagogo Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 1.163,48
03	01 vaga para psicólogo	R\$ 1.786,16
03	05 vagas para Supervisor Escolar	R\$ 1.786,16
04	03 vagas para Orientador Escolar	R\$ 1.163,48
05	02 vagas para Cozinheira	R\$ 954,00
06	03 vagas para Zeladora	R\$ 954,00

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doze) meses. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo.

2.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

2.5. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO.

O número de vagas, jornada de trabalho e remuneração de que trata o presente Edital serão descritas no anexo I.

3.1 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS.

3.2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO;

3.2.1. Ser brasileiro;

3.2.2. Ser maior de dezoito anos;

3.2.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.2.4. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

3.2.5. Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

3.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo;

3.2.7. Ter satisfeito as condições especiais previstas para determinados cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

3.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.1. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;

3.3.2. Elaborar programa e planos de ensino no que for de sua competência;

3.3.3. Seguir a proposta Político-Pedagógica da unidade escolar integrando-se a ação pedagógica, como co – partícipe na elaboração e execução do mesmo;

3.3.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;

3.3.5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com alunos que apresentem necessidade de atenção específica;

3.3.6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselho de classe, cursos de formação continuada;

3.3.7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;

3.3.8. Participar ativamente do processo de integração da escola – família- comunidade;

3.3.9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;

3.3.10. Realizar outras atividades correlatas à função docente.

3.3.11. As vagas em Regime de Contrato Emergencial serão para suprir as necessidades de vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Jarú Zona Urbana, Zona Rural e Distrito de Tarilândia e Jarú uaru.

3.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.4.1. Realizar um planejamento condizente com a realidade e necessidades educacionais da criança;

3.4.2. Atender aos bebês e crianças em suas necessidades de saúde, nutrição, higiene, descanso e movimentação.

3.4.3. Assegurar que bebês e crianças sejam atendidas em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial(adaptação)e em momentos peculiares de sua vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

3.4.4. Valorizar igualmente as atividades de alimentação, leitura de histórias, troca de fraldas, desenho, música, banho, jogos coletivos, brincadeiras, sono, descanso e outras propostas oriundas do planejamento anual;

3.4.5. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil,

3.4.6. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;

3.4.7. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;

3.4.8 Organizar registros de observações das crianças;

3.4.9. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;

3.4.10. Participar de atividades extra-classe;

3.4.11 Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;

3.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ZELADOR(A);

3.5.1. Realizar limpeza das escolas/creches;

3.5.2. Saber dialogar e atender com delicadeza os pais, alunos e demais funcionários da entidade em que trabalha;

3.5.3. Cumprir suas tarefas que também são próprias de sua função;

3.5.4. Cuidar da higiene das dependências e instalações da escola;

3.5.5. Ser dedicado(a) a sua função;

3.5.6. Ser prestativo;

3.5.7. Manter bom relacionamento com pais, alunos e funcionários da entidade em que trabalha;

3.5.8. Dar cumprimentos às ordens emanadas por seu superior;

3.5.9. Comunicar ao chefe superior quaisquer irregularidades que ocorram na entidade em que trabalha;

3.6 DAS ATRIBUIÇÕES DA COZINHEIRA;

3.6.1. Preparar e cozinhar os alimentos de origem animal e vegetal;

3.6.2. Executar todas as tarefas culinárias;

3.6.3. Providenciar a higiene e limpeza da cozinha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

3.6.4. Manter bom relacionamento com pais, alunos e funcionários da entidade em que trabalha;

3.6.5. Dar cumprimentos às ordens emanadas por seu superior;

3.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICOLOGO EDUCACIONAL:

3.7.1. Atuar no âmbito da educação, nas instituições de ensino. Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural.

3.7.2. Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo.

3.7.3. Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.

3.7.4. Contribuir para que a escola cumpra a sua função social na formação ética dos alunos, atuando dentro dos seus limites e especialidade para a promoção do processo educacional.

3.8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA ORIENTADOR EDUCACIONAL;

3.8.1. Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;

3.8.2. Acompanhar diariamente o processo didático pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;

3.8.3. Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;

3.8.4. Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino

3.8.5. Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

3.8.6. Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;

3.8.7. Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;

3.8.8. Ensejar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação;

3.8.9. Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem.

3.8.10. Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;

3.8.11. Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados.

3.9. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR ESCOLAR;

3.9.1. Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;

3.9.2. Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

3.9.3.Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;

3.9.4.Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de auto crítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;

3.9.5.Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;

3.9.6. Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados.

4.Dos Documentos;

4.1. No ato da inscrição o candidato apresentará o *Curriculum Vitae*, devidamente comprovado, acompanhado obrigatoriamente das cópias e originais dos documentos constantes no curriculum, seguidos dos demais documentos:

a) Carteira de Identidade, (via original com foto e cópia autenticada).

b) Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido.

c) 02 (duas) vias do Formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.

4.2. Servirá como comprovante de escolaridade: Diploma, Declaração ou Certificado emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico;

4.3. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido nos itens 4.1.5 e 4.1.6 deste Edital.

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

4.5. O Município de Jarú, ou mesmo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar, considerando que aos candidatos está disponível também a inscrição física.

4.5. Os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição ficarão à disposição dos candidatos para serem retirados pelo prazo de 30 (trinta) dias da data da homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Após o qual serão incinerados.

4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.7. Todo o material solicitado no edital quando não especificado deverão ser apresentados e realizados na Língua Portuguesa que é o idioma oficial brasileiro, salvo quando previsto outro idioma no edital de abertura do concurso público.

5. DA INSCRIÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO, DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO;

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1.2. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

5.1.3. O formulário de inscrição estará disponível na internet no endereço eletrônico (www.jaru.ro.gov.br), deste edital, que deverá ser impresso e preenchido para ser entregue juntamente com os demais documentos descritos no item 4 para efetivação da inscrição presencial determinado nos itens 5.2, 5.3 e 5.3.1 deste edital.

5.1.4. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jarú, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, como também nos jornais locais. Na data de **19/01/2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

5.2. Período de inscrição: Do dia 15 a 17 de janeiro de 2018.

5.3. Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, sito à Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jarú/RO,

5.3.1. Horário de recebimento dos documentos: das 07h30min às 12h00min;

5.3.2. Cada candidato somente poderá concorrer a um Cargo para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.3.3. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador.

5.3.4. As vagas serão destinadas para execução das atividades no período diurno.

5.3.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 4.
- b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

5.3.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

5.3.7. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

5.3.8. O candidato poderá realizar a inscrição em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, ou ainda imprimir o formulário constante do Anexo II e entregar juntamente com os demais documentos para a efetivação por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração sem a necessidade de firma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais; via correio por SEDEX enviada aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, sito à Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jarú/RO, acompanhada da documentação autenticada do candidato. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto à Gerência de Recursos Humanos do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

5.4. Da proibição da inscrição. Estão proibidos de inscrever-se:

- a) menor de dezoito anos;
- b) condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
- c) o que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) o que estiver irregular com as obrigações militares;
- e) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal;
- f) o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontração na forma da Lei.

6. DA DATA PARA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo 19 DE JANEIRO DE 2018.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM.

7.2. Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição no endereço constante do item 5.3.

7.3. Deverá ser obedecida a data final do prazo para postagem e/ou entrega dos títulos. Documentos postados ou entregues fora do prazo serão desconsiderados.

7.4. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

7.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias originais ou autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível no Item 13 em Anexo- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data do envio dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

7.7. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre.

7.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária.

7.10. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, sendo que os títulos exigidos como requisitos de Escolaridade/graduação do cargo NÃO serão.

7.11. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente.

7.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.

7.13. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e jornais locais, a se dar até o **dia 25 de janeiro de 2018**.

7.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com os Quadros a seguir:

ÍTEM	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de conclusão de curso	Professor Pedagogo – Educação Infantil e Anos Iniciais, Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Psicólogo	5,0 (pontos)	5,0
Certificado de Curso de pós-	Professor	1,5 (pontos)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

graduação no mínimo de 360 horas, na área específica.	Pedagogo – Educação Infantil e Anos Iniciais, Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Psicólogo		3,0
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 80 horas	Professor Pedagogo – Educação Infantil e Anos Iniciais, Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Psicólogo	1,0 (pontos)	2,0
TOTAL DE PONTOS			10,0

ÍTEM	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de conclusão de curso (Ensino Fundamental)	Zeladora e Cozinheira	5,0 (pontos)	5,0
Tempo de Serviço na área de interesse	Zeladora e Cozinheira	1,0 (ponto) por cada ano	5,0
TOTAL DE PONTOS			10,0

7.15.. A convocação será publicada na data de **02 a 05 de fevereiro de 2018**, no portal da Prefeitura Municipal de Jarú, no sítio eletrônico www.jaru.ro.gov.br, nos murais da Secretaria Municipal de Educação, nos jornais locais e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

8.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação superior a 5 (cinco) pontos.

8.2 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base **na maior pontuação em ordem decrescente**, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e nos murais da Prefeitura de Jarú e nos jornais locais, na data de **26 de janeiro de 2018**.

8.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver obtido o maior número de pontos no item “Curso na área de interesse”;

d) tiver mais idade;

e) tiver maior número de filhos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil, a contar da publicidade da lista classificatória que será **no dia 26 de janeiro de 2018**, e a manifestação do Candidato, caso haja recurso, **no dia 29 de janeiro de 2018**. **Na data de 30 e 31 de janeiro de 2018** dar-se-á sua publicação da manifestação da Comissão do Processo Seletivo na reconsideração dos recursos.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, sito à Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jarú/RO, no horário de das 7h30 às 11h30.

9.3. O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido a Comissão de Seleção contendo a fundamentação do recorrente. Será desconsiderado qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita neste item.

9.4. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.

9.5. O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 7.1, será indeferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

9.6. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data final de recurso.

9.7. Em caso algum será concedido pedido revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jarú e no diário oficial dos municípios/AROM, www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br, respectivamente, e, ainda no Mural de publicações oficiais do Município de Jarú, na data de **01 de fevereiro 2018**.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DO TESTE SELETIVO

11.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá vigência até **31/12/2018** a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

11.2. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide da CLT e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

11.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim a Lista de Classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no portal da Prefeitura (www.jaru.ro.gov.br) ou Diário Oficial (www.diariomunicipal.com.br).

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato e se incluirá o do vencimento.

12.3. A contratação far-se-á nos limites de vagas de acordo com a respectiva área específica.

12.4. A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa.

12.5. Ao assumir o cargo, será exigida do servidor a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Administração, observando-se para tanto o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal.

12.6. O presente Edital e demais informações poderão ser obtidos, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br.

12.7. A competência para dirimir dúvidas ou casos omissos serão da Comissão de Seleção.

13. Anexos que Integram o presente Edital:

ANEXO I: Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação;

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 05/ SEMECEL/2018

ANEXO III: COMPROVANTE DO CANDIDATO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO

ANEXO V: DECLARAÇÕES DE NÃO ACUMULO DE CARGOS

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

ANEXO VII: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

ANEXO I

Dos Cargos, Vagas, Jornada de Trabalho, Remuneração e Lotação;

ITEM	VAGAS/CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	12 vagas para Pedagogo Educação Infantil.	Creches escolas da Zona Urbana do Município de Jarú/Berçário e Maternal 40 horas.	R\$ 1.786,16	40 horas semanais
02	09 vagas para Pedagogo Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Distrito de Tarilandia, Escola José de Souza	R\$ 1.163,48	25 horas semanais
03	08 vagas para Pedagogo Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Escola D'Jarú Uaru linha 627 km 85.	R\$ 1.163,48	25 horas semanais
04	03 vagas para Pedagogo Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	linha 617 km 12	R\$ 1.163,48	25 horas semanais
05	01 vaga para Pedagogo Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Santa Cruz da Serra	R\$ 1.163,48	25 horas semanais
06	30 vagas para Pedagogo Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	Escolas da Zona Urbana do Município de Jarú.	R\$ 1.163,48	25 horas semanais
07	01 vaga para psicólogo	Secretaria de Educação	R\$ 1.786,16	40 horas semanais
08	03 vagas para Supervisor Escolar	Escolas da Zona Urbana do Município de Jarú	R\$ 1.786,16	40 horas semanais
09	01 Vaga para Supervisor	Distrito de Tarilandia, Escola José de Souza	R\$ 1.786,16	40 horas semanais
10	01 Vaga para Supervisor	Escola D'Jarú Uaru linha 627 km 85.	R\$ 1.786,16	40 horas semanais
11	03 vagas para Orientador Escolar	Escolas Zona Urbana do Município de Jarú.	R\$ 1.163,48	25 horas semanais
12	02 vagas para Cozinheira	Zona Rural do Município de Jarú,		40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

		Escola de D' Jarú Uaru linha 627 km 85.	R\$ 937,00	semanais
10	03 vagas para Zeladora	Zona Rural do Município de Jarú, Escola de D' Jarú Uaru linha 627 km 85.	R\$ 937,00	40 horas semanais

Total de vagas: 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO
SELETIVO 05-PMJ/2018**

Ficha de Inscrição

Inscrição nº. _____

Cargo a que concorre: _____

Local de atuação (Escola a qual concorre):

Candidato (a):

Sexo: Masc. () Fem. () Estado Civil: _____ Data Nasc:

____/____/____

Doc. Identidade RG: _____ CPF:

Título de Eleitor: _____ Naturalidade:

Nacionalidade:

End: _____ nº. _____ Bairro

Cidade: _____ UF: _____ CEP:

Tel. Residencial ou Móvel:

E-mail:

Critérios para desempate

Idade: _____

Número de filhos: _____

Indique com um X se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de Deficiência.

Declaro estar ciente que minha qualificação como portador de deficiência física e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego dependerão de avaliação da junta médica oficial do município, na forma estabelecida no edital, deste teste seletivo.

(anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

() SIM () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

ANEXO III

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição nº. _____ Cargo:

Candidato (a):

Recebido por _____, em ____/____/____

**ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO**

Recebi a inscrição nº. _____ Cargo:

Recebido por _____ em

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena da lei, que satisfaço às exigências dos regulamentos deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Jaru-RO, ____/____/____.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE NÃO ACUMULO DE CARGOS

(Modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____
_____, CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF _____ declaro
sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____ de
_____ no Cargo, Função ou Emprego
denominação do cargo, função ou emprego _____, localizada à
_____ em regime jurídico endereço completo com telefone
_____ em jornada _____ de trabalho, com carga horária
semanal estatutário, celetista, outros, de _____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru-RO, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEMECEL

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data prevista para divulgação do Edital	08 a 12/01/2018
Data prevista para Inscrições e Recepção de Documentos	15 a 17/01/2018
Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo	19/01/2018
Data prevista para a Seleção de Currículos	22 a 24/01/2018
Data prevista para publicação da listagem com notas dos candidatos	25/01/2018
Data prevista para publicação da classificação do Resultado Parcial	26/01/2018
Data prevista para recurso da publicação do Resultado Parcial	29/01/2018
Data prevista para manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja RECURSOS	30 a 31/01/2018
Data prevista para HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final	01/02/2018
Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através do Edital de Convocação	02 a 05/02/2018
Período previsto para ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	06/02/2018